

DECRETO Nº 953/2025

Dispõe sobre o afastamento preventivo do(a) servidor(a) público(a) de matrícula nº 440831

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis, e com fundamento no artigo 193 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

CONSIDERANDO o teor do processo 10439/2025, que noticiou a ocorrência episódio envolvendo o(a) servidor(a) de matrícula funcional nº 567711;

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 193 da Lei Municipal nº 1.975/2012 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis), que autoriza o afastamento preventivo do servidor, quando necessário à lisura da apuração dos fatos ou à conveniência da instrução processual;

DECRETA:

- Art. 1º.** Fica afastado(a) preventivamente de suas funções o(a) servidor(a) de matrícula nº 440831, pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, caso persista a necessidade da medida.
- Art. 2º.** O Secretário Municipal de Administração exercerá os poderes ora delegados em estrita observância à legislação vigente, devendo submeter os atos e decisões ao controle e revisão do Chefe do Poder Executivo sempre que necessário.
- Art. 3º.** Durante o período de afastamento, o(a) servidor(a) deverá permanecer à disposição da administração municipal para prestar esclarecimentos sempre que solicitado(a).
- Art. 4º.** Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda com o devido registro do afastamento preventivo nos assentos funcionais do(a) servidor(a), bem como adote as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
- Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 13 de novembro de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal